

Decreto Lei nº 31 de 02 de Agosto de 1979.

"Cria os Serviços de Transportes Urbanos da Cidade de Itororó do Norte, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itororó do Norte, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Criado os Serviços de Transportes Urbanos da Cidade de Itororó do Norte, que cobrirá o trecho dos VILS: Vila Espiranga, Nova Vila, Vila Marafeara, Nova Espiranga e Itororadinha, até a divisa de Itororó do Norte com Posse.

Artigo 2º - A linha deverá ser explorada por firma jurídica e com sede em Itororó do Norte, e ter no mínimo um ônibus para o início da exploração, e com capital não inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) integralizados em dinheiro ou terreno.

Artigo 3º - A linha será colocada em concorrência pública e será explorada pela firma vencedora.

Artigo 4º - O chefe do Executivo Municipal baixará Decreto com os respectivos normais de exploração da linha, bem como os locais de parada e horários e os preços obedecerão normais do Governo Federal.



Artigo 5º - A Prefeitura caberá o direito de fiscalização direta dos serviços apresentados "digo" prestados pela firma exploradora dos serviços.

Artigo 6º - A Prefeitura expedirá anualmente um alvará de licença a firma exploradora dos serviços.

Artigo 7º - Fica facultado a firma explorar ~~estados~~ também os serviços de Nova-Posse desde que autorizado pelo Executivo Municipal e Legislativo Municipal daquele município, transformando a firma em exploração intermunicipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itabora do Norte, aos dois dias do mês de Agosto de 1979.

Ass. Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

Rubens de Aguiar
1º SECRETÁRIO